



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1036/2016

Ementa: Concede reajuste aos professores efetivos e contratados da rede de educação, adequando ao novo piso salarial da categoria.

A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial no percentual 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), aos professores da rede de educação do município de Abreu e Lima, adequando ao piso da categoria, com base no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, convalidando todos os atos praticados até a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2016.


FABIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA

1º Vice-presidente


JOSE ELIAS P DA CRUZ

2º Vice-Presidente

EDEN PEDRO DE LIMA

1º Secretário

JULIANA PARANHOS

2ª Secretária